



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI nº 2.426/91

(25 de novembro de 1.991)

DISPÕE SOBRE: REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste sobre os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras, para o mês de novembro de 1.991, extensivo aos Inativos, no valor de 15% - (quinze por cento).

ARTIGO 2º - Fica o setor de contabilidade desta Câmara, autorizado a arredondar para mais ou para menos, as frações de centavos verificadas no cálculo do valor, em decorrência deste - reajuste mencionado por esta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1.991.

Câmara Municipal de Caieiras, 25 de novembro de 1.991.

-(AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES)-

Presidenta

-(ANGELO TEIXEIRA)-

1º Secretário

-(JOSÉ SOARES)-

2º Secretário